



REGULAMENTO INTERNO 2013/2014

Praceta Daniel Filipe nº 10 – B Casal de S. Brás 2700-228 Amadora
Tel.: 214929470 Fax: 214929479 E.mail: geral@bebedesonho.mail.pt
Site: <http://www.bebedesonho.com/>

PRINCÍPIOS METEDOLÓGICOS

A metodologia de trabalho seguida na **Creche Bebé de Sonho** é fundamentada nos aspectos do desenvolvimento global e nas necessidades básicas das crianças dos 0 aos 3 anos e baseia-se nos seguintes princípios:

- **Global** – Porque o processo de conhecimento da criança é eclético, isto é, percebe globalmente, pondo em funcionamento aspectos afectivos, psicomotores, comunicativos, cognitivos, de fantasia, de criatividade, de atenção...
- **Actividade** – Porque as crianças devem ser protagonistas do seu desenvolvimento e aprendizagem, temos de proporcionar-lhes ocasiões para as manter activas, com inúmeras e variadas experiências, levando a cabo iniciativas próprias e aprendendo com os próprios erros, que os adultos não deverão considerar como fracassos.
- **Afectividade** – Sobretudo nesta fase as crianças dependem completamente do adulto e necessitam de se sentir seguras do seu afecto e da atenção deste para irem avançando no seu desenvolvimento.
- **Diversidade** – Porque cada criança é diferente e sendo as diferenças que os caracterizam, há que respeitar as suas potencialidades e limitações, a sua maneira de ser e o ritmo de aprendizagem, para que desenvolvam a sua personalidade de forma equilibrada e seguros de si próprios.
- **Socialização e interacção** – Porque está no processo de socialização, potenciaremos o trabalho cooperativo e favoreceremos o trabalho em grupo, acolhendo as diferentes culturas e situações sociais e oferecendo a possibilidade de que cada um contribua com as suas ideias. Favorecê-lo-emos criando o ambiente para que possam ocorrer relações entre iguais e com os adultos, estabelecendo regras, claras e aplicáveis a crianças desta idade, para facilitar a interacção.

- **Aprendizagem** – Dado que construímos novas aprendizagens, transformando e ampliando as que já temos, integrando-as na estrutura cognitiva que se possui, devemos por isso:
 - Partir do que as crianças já sabem, dos seus interesses e das suas motivações
 - Apresentar os novos conhecimentos de forma funcional através de experiências
 - Reflectir verbalmente com as crianças sobre o que já sabem e o que estão a fazer

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

- A “**Creche Bebé de Sonho**” tem capacidade para acolher tinta e três crianças desde os três meses até aos três anos de idade, tendo as salas distribuídas da seguinte forma:
 - **Berçário** - com capacidade para oito bebés com idades compreendidas entre os três meses e a idade de aquisição da marcha:
 - **Creche** - com capacidade para vinte e cinco crianças com idades compreendidas entre a aquisição da marcha e os três anos.
 - **A sala de aquisição de marcha** acolherá dez crianças até aos dois anos.
 - **A sala dos 2-3 anos** acolherá quinze crianças.

Creche Bebé de Sonho

- No caso de não haver vagas, as crianças ficarão em lista de espera para que a Direcção possa entrar em contacto com os interessados à medida que estas forem ocorrendo.
- No acto de inscrição de cada criança, os pais/encarregados de educação, deverão informar a Creche acerca de possíveis alergias (alimentares ou a produtos de higiene), doenças, medos, etc., que ajudem a compreender as reacções dos seus filhos, de modo a que melhor se possa assegurar a sua segurança e bem-estar.
- A Direcção da Creche não se responsabiliza pelo desaparecimento ou pelo dano de brinquedos ou objectos que a criança traga de sua casa nem por peças de vestuário não identificados que eventualmente se extraviem.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- No acto de inscrição é efectuado o pagamento da matrícula anual e é constituído o **processo individual de cada criança**, devendo ser entregues à Direcção os seguintes documentos:
 - Fotocópia do Assento de Nascimento ou Cartão Cidadão da criança;
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão Cidadão e contribuinte do encarregado de educação;
 - Fotocópia do Boletim Individual de Saúde da criança, com o registo das vacinas atualizado;
 - Declaração médica atestando que a criança não sofre de qualquer doença infecto-contagiosa:

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

● A “Creche Bebé de Sonho” funciona **diariamente** no período compreendido entre as **7.30horas e as 20horas**, ao longo dos doze meses do ano e só encerra os seus serviços nos seguintes dias:

- Sábados e Domingos;
- Feriados Nacionais;
- Feriado Municipal da Amadora (11 de Setembro);
- Terça-Feira de Carnaval;
- 24 de Dezembro;
- 31 de Dezembro;

MENSALIDADES

- Pela frequência da Creche são devidas **doze mensalidades por ano**, devendo o pagamento ser efectuado até ao **dia 7 de cada mês**.
- As mensalidades pagas entre os dias 7 e 15, terão um agravamento de 15% e os pagamentos efectuados a partir do dia 15 serão agravados em 50%.
- Se a mensalidade não for paga até ao dia 7 do mês seguinte, será anulada a inscrição, deixando a criança de poder frequentar a Creche.

Creche Bebé de Sonho

- A mensalidade base referente ao mês de Agosto, será paga em cinco prestações: 50% no mês de Dezembro e o restante repartido pelos meses de Outubro, Novembro, Janeiro e Fevereiro.

- A reinscrição para o ano lectivo seguinte será paga juntamente com a mensalidade do mês de Maio.

- O preçário será actualizado em Setembro de cada ano.

- Em caso de desistência de frequência os pais/encarregados de educação deverão avisar a Direcção, com pelo menos trinta dias de antecedência. Se tal não se verificar é devida a mensalidade seguinte.

ALIMENTAÇÃO

- As ementas obedecem a princípios de variedade, qualidade e higiene de confecção e adequação quantitativa e qualitativa;

- A Creche coloca à disposição, em local visível, dos pais/encarregados de educação a consulta semanal das ementas.

- A ementa será constituída por:

- **Almoço**

- Sopa;
- Peixe ou Carne;
- Salada;
- Fruta;

• **Lanche**

- Leite;
- Iogurte;
- Sandes diversas;
- Papas;
- Bolachas, etc.

• Havendo necessidade de se fazer uma **dieta especial**, os pais/encarregados de educação deverão fazer chegar à Direcção da Creche a prescrição médica com essa indicação.

• Para que a alimentação seja de acordo com as necessidades de cada criança é fundamental que, no ato da inscrição, os pais/encarregados de educação informem se a criança manifesta **reações alérgicas** a algum tipo de alimento. Sempre que ao longo do tempo, os Pais tomem conhecimento de alterações ao seu comportamento alérgico, obrigam-se a avisar a Creche, de imediato.

• O **horário das refeições** será o seguinte:

- **Almoço** – das 11.30h às 12.30h
- **Lanche** – das 15.30h às 16.00h

ACOLHIMENTO E ENTREGA DAS CRIANÇAS

- A entrada das crianças nas respectivas salas deverá ser feita **até às 10 horas**, de modo a não prejudicar o funcionamento normal das actividades.
- Aos pais/encarregados de educação é reservado **o direito de se dirigirem às salas dos seus filhos** para os irem entregar ou buscar pessoalmente.
- No acto da inscrição, os pais/encarregados de educação assinarão um documento de responsabilidade onde informam à Direcção da Creche dos nomes das pessoas por eles autorizadas a poderem ir recolher os seus filhos.
- Se houver necessidade de uma recolha pontual por uma pessoa que não conste da **lista de pessoas autorizadas**, deverá existir da parte dos pais, um contacto com a Creche a dar essa informação. Caso contrário a criança não será entregue.

TRANSPORTE

- A Creche tem à disposição dos pais/encarregados de educação das nossas crianças, um serviço de transporte entre as suas residências e a Creche.
- Os pais serão devidamente informados do horário de recolha e de entrega das crianças que utilizam o transporte. A Creche não se responsabiliza pelos atrasos que se verifiquem devido a problemas com o trânsito.
- As crianças serão recebidas e entregues às famílias em local e hora previamente acordados. Para o bom funcionamento do transporte, solicita-se que quem recebe a criança a aguarde no local de paragem da carrinha e que seja respeitado o horário marcado, de modo a não prejudicar a entrega das outras crianças.

Creche Bebé de Sonho

- A Direcção da Creche deverá ser avisada por escrito nos casos em que os pais/encarregados de educação não possam receber pessoalmente os seus filhos, encarregando outras pessoas de o fazer. De contrário, o aluno regressará com o motorista, tendo o encarregado de educação de o vir buscar à Creche.
- O transporte das crianças está limitado ao número de lugares disponíveis na carrinha da Creche.

CONTACTOS COM OS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

- Os pais/encarregados de educação, poderão contactar a Creche através de **telefone, fax ou correio electrónico**. Para que o sono das crianças não seja perturbado (a não ser em situação de urgência) não deve ser estabelecido contacto telefónico durante o período das sextas (entre as 12.00 e as 15.00 horas).
- Sempre que sintam necessidade de abordar questões relacionadas com o funcionamento da Creche poderão marcar uma **reunião com a Direcção** que estará ao dispor nas instalações da Creche.

FÉRIAS

- Para uma optimização no **planeamento de férias** do pessoal, solicita-se aos pais/encarregados de educação o favor de informarem a Direcção, com a antecedência possível, acerca dos seus períodos de férias em que previsivelmente os seus filhos não frequentarão a Creche.

ASPECTOS RELATIVOS À SAÚDE DAS CRIANÇAS

- Qualquer informação sobre medicação ou outros serviços a prestar à criança deverá ser apresentada por escrito e em impressos próprios da instituição, devendo constar os seguintes dados:

- Nome da criança;
- Horário das tomas;

- Não é permitida a frequência de crianças com doenças infecto-contagiosas: cumpre aos pais e ou Encarregados de Educação manter em casa os filhos pelo período aconselhado pelo medico assistente. A violação deste princípio constitui infracção grave ao presente ponto.

- Em caso de doença, a criança quando regressar, deverá entregar uma declaração do médico a comprovar de que pode frequentar a creche.

- É permitida a frequência de crianças com febres ligeiras até ao segundo dia, desde que não aparentem doença, com alguma gravidade.

- As chamadas “doenças de infância”, (Sarampo; varicela; rubéola; papeira...) são altamente contagiosas e de evicção obrigatória, pelo que a criança não deverá frequentar a creche no período mínimo de 8 dias. **Se não for respeitado este período, deverá obrigatoriamente apresentar declaração médica a confirmar a ausência do contágio.**

- No caso da Estomatite aftosa, o procedimento deverá ser igual ao refiro no ponto anterior.

- Relativamente às conjuntivites e às gastroenterites, o educador da sala deverá avisar de imediato os pais para no mais curto de espaço de tempo recolher a criança. Após

tratamento deverá só regressar quando estiver sem sintomas da doença e **com declaração médica**.

● Desde que devidamente medicadas é permitida a frequência com os seguintes sintomas:

- Amigdalite;
- Otite;
- Infecções respiratórias superiores (congestão nasal, pingo, lacrimejo, tosse...)

● A administração de qualquer medicamento à criança durante as horas de permanência na creche, impõem aos Encarregados de Educação a obrigação de fazerem a entrega dos mesmos à responsável de sala, juntamente com a **prescrição médica e/ou termo de responsabilidade devidamente assinado**.

● Os medicamentos a administrar respeitando as indicações da alínea anterior, deverão ter um rótulo onde conste o nome da criança, dosagem e hora da toma.

● Quando se trata de administrar gotas deverá ser indicado se é por via nasal, oftalmológica, auricular ou oral.

● Em caso de **doença súbita** e/ou quando a criança atinja uma temperatura superior a 38°C, a Creche dará conhecimento imediato aos pais/encarregados de educação para que providenciem a sua recolha no mais curto espaço de tempo possível. Nestas situações e desde que os pais o tenham previamente autorizado, administrar-se-á um medicamento antipirético (*Ben-u-ron / Brufen*).

● Em caso de **ausência** da criança por motivo de doença, os pais deverão informar a Direcção com a máxima brevidade possível, e informarão acerca da data provável de regresso do seu filho, sempre que o período de ausência seja prolongado.

- Deverão ter o cuidado de informar sobre qualquer tipo de reacção que a criança possa fazer ao remédio quer ao nível comportamental ou físico (ex: borbulhas, manchas vermelhas, comichão, etc.) para que a atenção do adulto seja redobrada.
- Quando a criança regressa à Creche, tendo faltado mais de três dias seguidos por motivo de doença, os Pais terão de entregar uma **declaração médica** comprovativa da sua aptidão para voltar a frequentar a Creche, sem perigo de contágio para as outras crianças. Deste modo, asseguramos a saúde e o bem-estar de todas.

VESTUÁRIO

- As crianças com idades compreendidas entre a aquisição de marcha e os três anos de idade, terão de usar bata, que será substituída por t-shirt nos meses de verão. Os pertences de cada criança são transportados diariamente num saco/mochila. Todo este equipamento é adquirido na Creche.
- Todas as crianças, deverão trazer uma muda de roupa completa, **devidamente identificada** e uma chucha igual à que habitualmente usam em casa.
- **Não é permitido o uso de fios, anéis, pulseiras ou outros objectos que pela sua natureza atentem contra a segurança das crianças.**

ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

- A “Creche O Bebé de Sonho” tem um **Projecto Educativo** relativo ao trabalho pedagógico a desenvolver e elabora um **Plano Anual de Actividades** em cada ano lectivo, que será dado a conhecer aos pais/encarregados de educação no início de cada ano.

Creche Bebé de Sonho

- As Educadoras intervêm didáctica e pedagogicamente com as crianças tendo em consideração o Plano Anual de Actividades estipulado para o ano lectivo em questão. Compete também a cada Educadora o despiste precoce de inadaptações ou deficiências encaminhando adequadamente cada situação.
- As Educadoras realizarão diariamente com as crianças actividades no domínio da expressão plástica, musical e corporal que desenvolverão as suas personalidades, tendo em conta as potencialidades particulares.
- As Educadoras estarão sempre à disposição dos pais/encarregados de educação para qualquer esclarecimento que entendam necessário, no entanto terão destinado um **dia por semana para atendimento**, para que os pais se possam manter informados acerca do processo educativo (progressos ou dificuldades) dos seus filhos.
- As crianças da sala dos 2-3 anos realizarão alguns passeios ao longo do ano, de que se dará prévio conhecimento aos Encarregados de Educação.
- No mês de Junho as crianças poderão frequentar a praia, no período da manhã, em data oportunamente anunciada aos pais.

A Direcção